



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 038/2022 e Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de setembro de 2022.



Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 016/2022

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021.**

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 016/2022, para o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações nos seguintes diários e jornal: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte, o aviso de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



adiamento de licitação, com a publicação do adiamento; as propostas iniciais; a existência da documentação de habilitação, bem como suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

2. Adiante, a proposta realinhada; a Ata de Realização do Pregão; o Relatório por vencedor e o Resultado do Pregão Eletrônico.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisi Silva, nº 415, Centro, na Cidade de Balsas/MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 147.915,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais)**, conforme proposta de preços e relatórios anexos ao processo licitatório.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 - CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 038/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 16 de setembro de 2022.

Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO
Assessora Jurídica
Portaria nº 15/2021
OAB/MA 20.939